



São Paulo, 18 de novembro de 2016.

Circ.CoPGr/70/2016  
CGCJ/mas

Senhor (as) Professor (as).

O Conselho de Pós-Graduação em Sessão de 09 de novembro de 2016, aprovou o documento que estabelece os requisitos mínimos para a criação ou reestruturação de Programas Pós-Graduação Sensu-Stricto na Universidade de São Paulo.

Assim, no sentido de viabilizar a análise das propostas apresentadas, e atender ao calendário de reuniões do Conselho de Pós-Graduação e de Avaliação da CAPES 2017, comunico que os projetos novos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no documento (anexo) e ser apresentados à Pró-Reitoria até 30 de março de 2017, impreterivelmente.

A Comissão se coloca à disposição para eventuais entrevistas com os proponentes, no sentido de assessora-los no que for necessário.

Documentos encaminhados após esta data serão analisados somente no próximo ano.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Carlos G. Carlotti Jr  
Pró-Reitora



*O Conselho de Pós-Graduação em Sessão de 09 de novembro de 2016 aprovou os Requisitos mínimos para a criação ou reestruturação de programa de pós-graduação sensu stricto na USP, a saber:*

*A proposta deve ser apresentada com clareza e objetividade.*

*A justificativa de criação do Programa deve comprovar **sua relevância** para a área de conhecimento e **seu ineditismo** em relação aos demais existentes na USP e na área de conhecimento. Os estudos realizados que dão sustentação à proposta devem ser descritos.*

*O impacto projetado para o Programa e seu potencial de contribuição na formação de recursos humanos para área de conhecimento no âmbito acadêmico ou social para a sociedade devem ser discriminados qualitativa e quantitativamente.*

*O Programa deve estar baseado na atuação de docentes com experiência em pesquisa, e com perfis adequados aos dos pós-graduandos a serem formados, assim como adequado a estrutura do programa, incluindo sua(s) áreas(s) de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e disciplinas.*

*As áreas de concentração devem estar claramente alinhadas com o perfil do pós-graduando a ser formado e, na dependência das linhas de pesquisa do Programa.*

*A estrutura curricular, as linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa devem, inequivocamente, caracterizar a formação de pesquisadores.*

*A(s) linha(s) de pesquisa e os respectivos projetos devem ser inéditos no âmbito da USP sustentados por pelo menos 25% do corpo docente e expressar os principais temas de investigação da área de concentração e de seus docentes. Cada linha deve contar com, ao menos, 3 (três) docentes e cada docente deve contribuir com, ao menos 1 projeto de pesquisa. Na criação de Programas, ao menos, 30% dos projetos deverão ter apoio de órgãos de fomento.*

*50% das disciplinas deverão ser novas, em relação ao conjunto de disciplinas ofertadas na USP. Disciplinas relacionadas a metodologias de pesquisa e de ensino podem ser compartilhadas na unidade ou no próprio campus.*

*A proposta deverá atender aos critérios mínimos estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da USP e no documento de área da CAPES na qual o Programa será avaliado. Cabe ao programa indicar a área de interesse.*



Deverão, ainda, ser observados os **requisitos mínimos**, a saber:

1. O número mínimo de docentes permanentes deve ser **12 (doze)**. O percentual de docentes colaboradores deve atender ao estabelecido para a área da CAPES.
2. Para programas acadêmicos 50% dos docentes permanentes devem ser exclusivos, tendo produção intelectual compatível com a proposta do Programa.
3. A produção intelectual dos docentes permanentes deve apresentar regularidade de, ao menos, uma produção acadêmica qualificada por ano, nos últimos quatro anos, além de qualificação compatível com as especificidades da área e aderência aos objetivos do Programa. É importante que cada programa justifique os critérios selecionados para avaliar a produção intelectual e técnica de cada docente. Na proposta deve constar também informações sobre critérios de avaliação dos docentes, discentes e das atividades que serão utilizadas para acompanhamento do desenvolvimento do Programa.
4. Proposta de extensão para Doutorado deverá demonstrar claramente a evolução do Programa e a consolidação do Mestrado, o qual deverá ter recebido, minimamente, conceito 4 na última avaliação da CAPES.
5. Proposta de criação simultânea de Programa com Mestrado e Doutorado deverá comprovar que 50% dos orientadores do curso de Doutorado, têm orientação concluída de Mestrado.
6. A infraestrutura física e administrativa deve atender às necessidades do Programa e ser detalhada em documento assinado pelo diretor da Unidade e aprovado pela congregação da unidade.
7. Apresentar um plano de ação para obtenção de bolsas de estudo que sustentem o programa
8. Para os Mestrados Profissionais, detalhar formas de custeio dos alunos e do programa.
9. Em caso de reapresentação de propostas serão avaliadas as mudanças decorrentes de avaliação anterior.



As solicitações de criação de programas novos, reestruturação de programas existentes ou extensão para o Doutorado deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) após a aprovação pelos órgãos colegiados competentes da Unidade, conforme o Regimento da Pós-Graduação, devendo ser encaminhadas à PRPG contemplando informações na seguinte ordem:

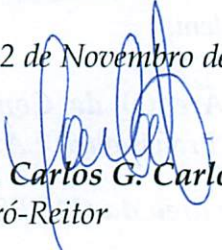
1. Nome do **Programa**, **Área(s) de Concentração**, **Curso(s)** proposto(s) (Mestrado e/ou Doutorado ou Mestrado Profissional) e **Área de Avaliação** pela CAPES;
2. Cópia do **documento de área da CAPES**;
3. **Justificativa** detalhada da importância da criação do Programa, contendo todos os itens previstos no documento que descreve os requisitos mínimos, além do número de vagas a serem oferecidas;
4. Relação das **linhas de pesquisa**, **projetos de pesquisa** e respectivos **orientadores** envolvidos por área de concentração;
5. Quadro resumo dos **orientadores permanentes**, **colaboradores** e **visitantes** que atuarão no Programa (segundo modelo anexo, Quadro 1), informando área de concentração, curso (Mestrado e/ou Doutorado e/ou Mestrado Profissional), linhas de pesquisa e disciplinas nos quais atuarão. E, ainda, maior titulação, vínculo funcional (tipo, unidade e regime de trabalho na USP, ou instituição, se externo à USP), número de participações em outros Programas na USP e fora da USP, e, nos últimos 4 anos, o número de artigos científicos e produções técnicas, distribuídos de acordo com a qualificação na área de avaliação, número de orientações concluídas e em andamento (Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica), número de participações em pesquisas apoiadas por órgãos de fomento, bolsa de pesquisa do CNPq (nível);
6. Relação dos links para o currículo Lattes dos orientadores (incluir versão digital);
7. Quadro resumo das **disciplinas** por área de concentração (segundo modelo anexo, Quadro 2), contendo, sigla, nome, docente (s) responsável (is), carga horária semanal, duração em semanas, número de créditos, indicando se a disciplina é nova, isto é, ainda não está credenciada em outro Programa ou no próprio Programa;
8. Formulários de todas as **disciplinas**, segundo modelo fornecido pela PRPG, acompanhados de um único parecer de mérito emitido por docente da Unidade acerca do conjunto de disciplinas;



9. Descrição da *infraestrutura física e administrativa* existente para o funcionamento do Programa;

10. *Normas do Programa e Regulamento da CPG* correspondente, seguindo, obrigatoriamente, o modelo disponível no site da PRPG.

CoPGr, 22 de Novembro de 2016.

  
Prof. Dr. Carlos G. Carlotti Jr  
Pró-Reitor